



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano X • Nº 2370

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Lei Nº 001/2022** - Reajusta os vencimentos básicos dos profissionais do magistério de que trata a Lei Municipal nº 222, de Abril de 1999, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



LEI Nº 001/2022

Reajusta os vencimentos básicos dos profissionais do magistério de que trata a Lei Municipal nº 222, de abril de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) os vencimentos básicos dos profissionais do magistério a que se refere a Lei Municipal nº 222, de 19 de abril 1999.

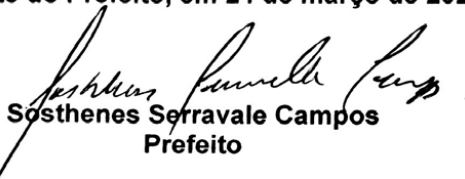
Art. 2º - Os proventos de inatividade e as pensões dos servidores das carreiras mencionadas nesta Lei que possuem direito à paridade constitucional serão revistos na mesma data, condições e proporção previstas nesta Lei para os servidores em atividade, não podendo resultar em valores superiores aos concedidos ao servidor ativo em igual situação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 004, de dezembro 2021.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o caput deste artigo destina-se ao reforço das dotações vinculadas as despesas vinculadas a todas unidades orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022 no que se refere ao artigo 1º.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2022


Sosthenes Serravale Campos
Prefeito